



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.906, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 76/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:45
Administrativo

*Altera a Lei Municipal nº 1.458/2013,
que dispõe sobre o horário de funcionamento
do comércio.*

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.458/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Farmácias funcionarão de segunda a sexta-feira, com horário compreendido das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 19h00min (dezenove horas); e aos sábados com horário compreendido das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas).

§ 1º Nos demais dias e horários as farmácias obedecerão a escala determinada pela Administração Municipal.

§ 2º As farmácias fechadas deverão fixar cartazes em local visível, em suas portas, indicando quais as farmácias que estejam de plantão.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 20/02/25, Edição 1633-A, Página(s) 3.